



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 086/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.246 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 281.080,44 (duzentos e oitenta e um mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|------------|
| 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 2.067. Manter o Sistema de Iluminação Pública | |
| 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 117.000,00 |
| 1.020. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública | |
| 4.4.90.51.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES | 164.080,44 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF.

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

| | |
|------------------------|-------------|
| PROGRAMA | Acrescentar |
| 0021. SERVIÇOS URBANOS | 281.080,44 |

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

| | |
|---|-------------|
| AÇÕES | Acrescentar |
| 2.067. Manter o Sistema de Iluminação Pública | 117.000,00 |
| 1.020. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública | 164.080,44 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal